

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO, através do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DO CONGO em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

5

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Artesanato** (barro, madeira, materiais recicláveis, macramê, bonecas de pano); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sanfoneiros, trios pé de serra, sambistas, grupos de pagode e bandas musicais); **Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas, fotógrafos e estúdios fotográficos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Renda e Renascença**(crochê, ponto cruz, fuxico e bordados); **Roda de Cultura Popular** (coco de roda e bacamarteiros); **Audiovisual**(ator, câmera man, técnico de imagem e som, roteirista e coletivo de produção audiovisual); **Produtor Cultural**; **Capoeira** (capoeirista e roda de capoeira); **Espaços de Ornamentação**(ornamentador e espaço de ornamentação); **Radialista e Locutores**.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

- a) Artesanato
- b) Música;
- c) Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia;
- d) Literatura;
- e) Renda e Renascença;
- f) Roda de Cultura Popular;
- g) Audiovisual;
- h) Produtor Cultural;
- i) Roda de Capoeira
- j) Espaços de Ornamentação;
- k) Radialista e Locutores

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos

disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DO CONGO, pode ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, congoense ou radicada no município de Congo há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Congo há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Congo;

Artista individual beneficiado em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em outros municípios em 2020 e 2021

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 Mensal;

ou membros do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DO CONGO.

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais:

Espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à



administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município do Congo;
Coletivos que foram beneficiados em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em outros municípios em 2020 e 2021;
Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 Mensal;
ou membros do COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DO CONGO.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 04/10/2021 a 22/10/2021.

5.2. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00, dos dias úteis entre 04/10/2021 a 22/10/2021, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município do Congo, na Rua Senador Rui Carneiro, S/N, Centro, CEP 58.535-000, Congo/PB.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas de acordo com o decreto da vigilância sanitária do município do Congo.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer o COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DO CONGO e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer e o COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DO CONGO não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.3.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD ou PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.2.3.2 Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local da inscrição).

6.2.3.3 Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária



com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4. Em se tratando de física:

6.4.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.4.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.4.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD ou PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.4.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local de inscrição).

6.4.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4.6 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Coletivos Culturais beneficiados com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc (INCISO III), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 08 (oito) meses (até junho de 2022), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer do Congo.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

W3

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer do Congo até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12:00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Congo (<https://www.congo.pb.gov.br/>).

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 1(um) dia da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por um COMITÊ GESTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DO CONGO, designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM

3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO
---	--	------------------	-------

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.congo.pb.gov.br/>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; coletiva de pessoas físicas; e coletiva de pessoa jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 600,00
Coletivo de pessoa física e jurídica	R\$ 1.000,00
Coletivo de pessoa física	R\$ 1.318,58

ws

10.1.3. A proposta que será destinada a categoria física no valor de R\$ 1.318,58 poderá somente contemplar manifestação artística e cultural na categoria **RODA DE CULTURA POPULAR**, desde que seja o proponente pessoa física e que o projeto beneficie diretamente um mínimo de 20 (vinte) pessoas, participando ativamente do projeto proposto, cuja contratação ocorrerá igual as demais categorias, dentro nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Artesanato	Individual	R\$ 600,00	07
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Música	Individual	R\$ 600,00	25
	Coletivo	R\$ 1.000,00	03
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Literatura	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Renda e Renascença	Individual	R\$ 600,00	07
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Roda de Cultura Popular	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 1.318,58	02
Audiovisual	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Produtor Cultural	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Capoeira	Individual	R\$ 600,00	01
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$ 600,00	02
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Radialista e Locutor	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados. Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Wds

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação, sendo que, as propostas executadas durante a pandemia, deverão seguir os critérios do decreto da vigilância sanitária do município do Congo, como também as propostas poderão ser executada em formato virtual (lives). Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal do Congo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	04/10/2021
Inscrições das propostas	04/10/2021 a 22/10/2021
Análise das propostas	25 e 26/10/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	27/10/2021
Prazo para recurso	28 e 29/10/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	01/11/2021
Seleção das propostas	03 a 10/11/2021
Divulgação do resultado final	12/11/2021
Contratação	16/11/2021 a 19/11/2021
Pagamentos	29/11 a 06/12/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma

ws

da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser tirados através do telefone (83) 3359-1100.


13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Congo/PB, 04 de outubro de 2021.


ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Local e Data: _____

Responsável pela inscrição

(SECULT): _____

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE QUE TRATA O INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC, E DO ITEM 6.2.2 E 6.4.2 DO EDITAL MUNICIPAL.

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço
residencial: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020(LEI ALDIR BLANC), conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020

Maio/2020

Junho/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

Assinatura do Requerente
(Igual a do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 004/2021

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO CONGO, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

01 – Identificação (nome do grupo ou do artista independente)

02 – CPF ou CNPJ:

03 – Responsável pela inscrição jurídica.

(Obs.: Se a inscrição for Pessoa Física, repita o seu nome)

_____ WS

04 – Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

05 – Data de nascimento: ____/____/____

06 – Naturalidade: _____

07- Cidade onde reside: _____

08 - Endereço Completo. _____ n° _____

Bairro: _____

09 - Comprovante de residência.

(anexar cópia legível)

10 - Telefone (preferencialmente WhatsApp)

11 - E-mail.

12 - Dados Bancários: Agência: _____ Op: _____
Banco: _____

Número da Conta: _____ Conta: Corrente ou Poupança:

13 - Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.

(Insira o que tiver de imagens, fotos e cartazes de divulgação do seu trabalho)
(material deverá ser entregue em mídia CD/DVD).

14 - Título da proposta a ser apresentada.

15 - Seguimento Artístico:

() Artesanato

() Música

() Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia

WS

- () Literatura
- () Renda e Renascença
- () Roda de Cultura Popular
- () Audiovisual
- () Produtor Cultural
- () Capoeira
- () Espaços de Ornamentação
- () Radialista e Locutores

16 – *Qual tipo de sua inscrição (Nos itens “a e b” marcar somente uma opção em cada)*

- a) () Coletiva (Sem CNPJ) () Pessoa Física (Com CNPJ)
- b) () Pessoa Física (Só com CPF) () Coletivo (Com CNPJ)

17 – *Qual o valor da sua proposta.*

- a) INDIVIDUAL () R\$ 600,00
- b) COLETIVO () R\$ 1.000,00
- c) COLETIVO (RODA DE CULTURA POPULAR) () R\$ 1.318,58

18– *Qual tipo de sua proposta (No item “a” marcar somente uma opção)*

- a) () Proposta Artística Online (LIVE)
- () Proposta de Oficina Online(LIVE)
- () Proposta de Oficina Durante a Pandemia

- Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal do Congo
- Proposta Apresentação Cultural Presencial Durante a Pandemia
- Proposta de Exposição ou Palestra Cultural Presencial
- Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença)

19 – A que público se dirige?

- Adulto Infanto-juvenil
- Escolas Públicas Espaços Públicos ou Comunidades

20 – Ficha técnica da equipe: (Nome, Função e CPF)

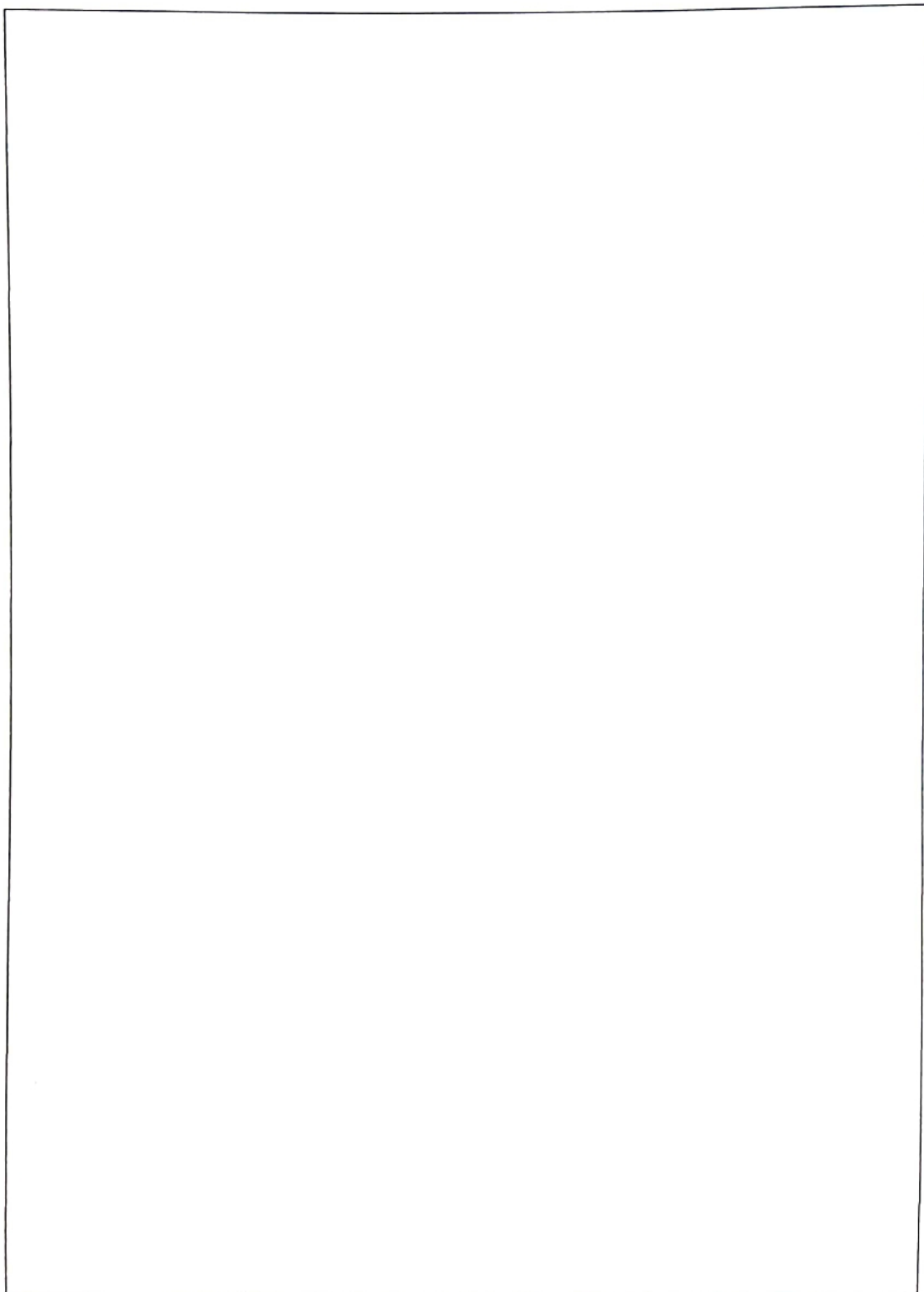
--	--

21 – Breve resumo do seu currículo artístico.

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

5

22- Descreva que tipo de atividade você foi impedido de realizar por conta do COVID-19 e como o isolamento social impactou na sua vida artística.



5

23 – Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com os itens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2, do Edital 004/2021.

Empty box for cultural proposal description.

ws

24 – Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social.

WS

25 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 004/2021 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DO CONGO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, DEPORTO ESPORTE E LAZER, COM RECURSOS DA LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC (LEI 14.017/2020), ALTERADA PELA LEI 14.150/2021 QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

() Concordo

() Não Concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento)

26 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital nº 004/2021 da Prefeitura Municipal do Congo)

() Sim

() Não estou de acordo

Assinatura do Proponente

Congo-PB, _____ / _____ / _____

WS